



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 1066/2020**

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO CORRENTE NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no exercício de 2020, no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais) para atender as despesas com obras de serviços de engenharia na construção e recuperação de calçamentos em paralelepípedos e recapeamento asfáltica em vias urbanas da cidade de Mari.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.180	<b>SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA E HABITAÇÃO – SEINFRA</b>	
15	<b>URBANISMO</b>	
15.451	<b>INFRA ESTRUTURA URBANA</b>	
15.451.0106	<b>IMPLANTANDO OS INVESTIMENTOS PATRIMONIAIS</b>	
15.451.0106.1047	<b>CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁTICA EM VIAS URBANAS</b>	
4.0.00.00.0000	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DO PREFEITO**

4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS-DESP.DE CAPITAL	
<b>4.4.90.51.0000</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>500.000,00</b>
1.001	Recursos ordinários	450.000,00
1.510	Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da União	35.000,00
1.520	Outras transferências de convênios ou contratos de repasse dos estados	15.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI -PB, EM 30 DE JUNHO DE 2020.**

  
**ANTÔNIO GOMES DA SILVA**  
**PREFEITO**



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DO PREFEITO**